DIGITALIZADO
EM 14/08/01
Roberta Gloch
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 12/12/61

PROJETO DE LEI Nº 244/61

ASSUNTO

Concede o Título de Cidadão de Fortaleza ao Dr. Leonel Brizola, governador do Estado do Rio Grande do Sul.

VEREADOR: José Barros de Alencar

LEI Nº 1896 DE 14/12/61

DIOM Nº 2377 DE 22/12/61

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

KLL/.

LEI Nº 1896 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1961.

Concede o título de Cidadão Honorário de Fortaleza ao Dr. Leonel Brizola, Governador do Estado do Rio Grande do Sul.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É concedido ao Dr. LEONEL BRIZOLA, Governador do Estado do Rio Grande do Sul, o título de Cidadão Honorário de Fortaleza.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Fortaleza ficará encarregada de tomar as providências necessárias para a entrega de referido título.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 1961.

Manuel Cardoso

Manuel Cardeira Nêto

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Raimundo Bezerra de Aguiar

Daniel Saraiva

Isaac Soares

Joaquim Severiano Tavares

Luiz Gonzaga Nunes

Dispensada a impressão
Em 12/12/1961
(PRESIDENTE)

Aprovado em 1a. discussão
Em 12/12/1961
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 2a. discussão
Em 12/12/1961
(PRESIDENTE)

À Comissão de Legislação
Em 12/12/1961
(PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº 244/61

Concede o titulo de Cidadão Honorário de Fortaleza ao Dr. Leonel Brizola, Governador do Estado do Rio Grande do Sul.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido ao Dr. LEONEL BRIZOLA o titulo de Cidadão Honorário de Fortaleza, Governador do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Fortaleza ficará encarregada de tomar as providências necessárias para a entrega solene do referido titulo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de dezembro de 1.961.

Ilmo Srs. de Plenário.

Hermenegildo Barroso de Melo
José Bonfim de Sá
Antonio Costa Dias

Dispensado de impressão e interstício
Em 12/12/1961.
PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 61 /61

AO PROJETO DE LEI Nº 244/61

Tôda Nação acompanhou comovida o desenrolar dos acontecimentos e da grave crise que atravessou, decorrentes da renuncia do Presidente Jânio Quadros. Para o Rio Grande do Sul estavam voltadas as esperanças do povo brasileiro, que á sua frente encontrava-se o Governador Leonel Brizola na defêsa do Regime Constitucional. Esse ilustre homem público vem recebendo de tôda Pátria o re onhecimento dos seus irmãos por êsse seu ato de patriotismo. Os vereadores José Barros de Alencar, Hermenegildo Barroso de Melo, José de Araujo Pontes e Antonio Costa Filho, associando-se a essas manifestações de gratidão, apresentaram à consideração da Casa o projeto de lei n. 244/61, que o considera Cidadão Honorário de Fortaleza. Esta Comissão, dêsse modo, concluiu pela aprovação da proposição em tela, por considerá-la justa e oportuna, uma vêz que, o homenageado em breves dias estará em Fortaleza.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentewda Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de dezembro de 196.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 244/61.

Concede o título de Cidadão Honorário de Fortaleza ao Dr. Leonel Brizola, Governador do Estado do Rio Grande do Sul.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido ao Dr.LEONEL BRIZOLA , Governador do Estado do Rio Grande do Sul,o título de Cidadão Honorário de Fortaleza.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Fortaleza ficará encarregada de tomar as providências necessárias para a entrega do referido // título.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES DAS SESSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de dezembro de 1961.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OF. nº 1.139

Fortaleza, 13 de dezembro de 1961.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº 11, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autógrafo de Lei aprovada / esta Câmara, que concede o título de Cidadão Honorário de Fortaleza ao / Dr. LEONEL BRIZOLA, Governador do Estado do Rio Grande do Sul.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência os meus protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gal. Manuel Cordeiro Nêto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA